



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2022. INICIATIVA  
DE PARLAMENTAR. INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA PRATA DA CASA.  
INCENTIVO E FOMENTO AOS ARTISTAS  
LOCAIS. LEGALIDADE.  
CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA.  
NECESSIDADE.**

### **1. RELATÓRIO**

O Vereador Franknei Josimar Brumatti, no uso de suas atribuições legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 050/2022, o qual **“Institui o ‘Programa Prata da Casa’ no Município de Vila Valério-ES”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 24.10.2022 e, após sua leitura em Plenário na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 26.10.2022, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Vereador Franknei Josimar Brumatti, pretende criar o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a disponibilização de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, artistas ou instrumentistas locais em eventos públicos. Consta da justificativa que o intuito da matéria é fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais de médio e grande porte, que contem com o apoio do Poder Executivo Municipal, sob qualquer forma.

Em análise à proposição, foi possível observar que o assunto tratado não invade as competências privativas do Poder Executivo Municipal, tampouco cria ou aumenta despesas, o que, inquestionavelmente, causaria vícios. Sendo assim, opinamos pela aprovação da presente proposição.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 17 de novembro de 2022.

---

**RELATOR**

Pelas conclusões:

---

---

---

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

